



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 10/08/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de agosto de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

***“01.06 - EDUCAÇÃO - REFEIÇÕES ESCOLARES - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----***

*O Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor:-----*

*“Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove traço A barra oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro e na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----*

*Considerando que, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, publicado no anexo IV do Despacho número oito mil quatrocentos e cinquenta e dois traço A barra dois mil e quinze, de trinta e um de julho, alterado pelo Despacho número cinco mil duzentos e noventa e seis barra dois mil e dezassete, de dezasseis de junho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes;-----*

*Considerando que foi estabelecido um protocolo de fornecimento de refeições escolares a crianças da Educação Pré-escolar/alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico entre o Município de Penalva do Castelo e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);-----*

*Considerando que na sequência da suspensão das atividades letivas presenciais motivada pela situação de pandemia pela COVID-dezanove, ocorreram alterações significativas nas condições contratuais com a empresa concessionária dos refeitórios escolares, tendo-se verificado uma atualização do preço unitário das refeições contratualizado com o fornecedor, atualmente cifrado em três euros e oitenta cêntimos (+IVA);-----*





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Considerando a impossibilidade da DGEstE fazer, em tempo útil, a alteração do valor unitário das refeições escolares na plataforma REVVASE e, conseqüentemente, a emissão da fatura relativa ao mês de julho para pagamento;-----*

*Assim, ao abrigo da alínea u), do número um, do Artigo trinta e três, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de novembro proponho que seja atribuído um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, no valor de dois mil cento e noventa e seis euros e quarenta e oito cêntimos, relativo às refeições consumidas durante o mês de julho.”-----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.”-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara,